



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Pedro Leopoldo, 29 de março de 2022.

OFÍCIO Nº 58/2022



Senhora Prefeita:

Para as devidas providências, encaminho a Vossa Excelência cópia das Leis Promulgadas por esta Casa Legislativa, em cumprimento ao Art. 73, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Conforme ofício nº 029/2022 da Procuradoria Geral do Município os números 3.649, 3.650, 3.651, 3.652 e 3.653 foram disponibilizados para promulgação das proposições de nºs 15, 23, 35, 37 e 58/2021 aprovadas em reuniões realizadas nos dias 13, 20 e 22/12/2021 e encaminhadas ao executivo para sanção, através dos ofícios de nºs 323, 329 e 333/2021.

LEI Nº 3649, DE 24 DE MARÇO DE 2022 -Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de Direito dos Animais e Proteção Animal nas escolas municipais de Pedro Leopoldo;

LEI Nº 3650, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - Regulamenta a instalação de cabeamentos nos postes no Município de Pedro Leopoldo e dá providências;

LEI Nº 3651 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre a criação de Política Municipal de Inclusão Social dos Surdos, Mudos e dos Deficientes Auditivos e dá outras providências;

LEI Nº 3.652, DE 24 DE MARÇO DE 2022- Institui o Plano Municipal de Transparência Pública e dá outras providências; e

LEI Nº 3653 de 24 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre a publicação, via portais e “sites” institucionais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pedro Leopoldo, informações relacionadas às empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada contratadas pela Administração e aos seus empregados.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Exma. Sra.

Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira

Prefeitura Municipal

Pedro Leopoldo/MG

33250-006